

Item n° 1

Descrição: Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 0.0001 **Valor total estimado:** R\$ 0.0001

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2024 **Situação:** Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.240.695/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 0.0001 **Valor total homologado:** R\$ 0.0001
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição, com vista a organização e realização de Concurso público para o provimento de vagas em aberto para o posto de 2º Tenente do Quadro Combatente da Polícia Militar de Roraima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação deverá ser balizada nos Instrumentos Normativos que a disciplinam:

2.1.1 – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2 - Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 que Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima e dá outras providências.

2.1.3 - Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, que estabelece o sistema remuneratório dos militares de Roraima por meio de subsídio.

2.1.4 - Lei Complementar nº 250 de 19 de dezembro de 2016, que criou o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima- FREAPM.

2.1.5 - Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2022, que definiu o valor do Risco de Vida.

2.1.6 - Lei Nº 1.199 DE 24 DE JULHO DE 2017- Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado de Roraima e dá outras providências.

2.1.7 - Lei Ordinária nº 1.569, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o limite do valor a ser cobrado do candidato para a inscrição em concurso público no âmbito do estado de Roraima.

2.1.8 - Lei nº 1.651, de 21 de fevereiro de 2022, que fixou o reajuste anual.

2.1.9 - Lei nº 1.661, de 1º de abril de 2022- Dispõe sobre a redistribuição das vagas do Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar, constante no Anexo da Lei nº 1.119, de 24 de julho de 2017, e dá outras providências.

2.1.10 - Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contrata Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.1.11 - Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

2.1.12- Instrução Normativa SEGES nº 58/ 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.12-Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)- Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

2.1.12- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)- Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.1.13 - Lei Nº 14.751 de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios)

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade premente de realização de concurso público para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima - QOC PMRR, em razão de todos os atuais 41 (quarenta e um) postos existentes de 2º Tenentes estarem vagos, os quais, segundo o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 194/2012 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima), são providos mediante concurso público cujo trâmite demandará um lapso temporal para sua concretização.

A premência se justifica ainda, diante do fato de que após a conclusão de todas as fases do certame, os aprovados realizarão o Curso de Formação de Oficiais da PMRR com duração de 2 (dois) anos, seguidos de no mínimo 6 (seis) meses na condição de Aspirante à Oficial, como fase do estágio probatório, requisito previsto no Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Roraima, só então será efetivado o provimento no cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima – QOC PM.

Há de se ressaltar que devido aos postos vagos atualmente existentes e somada à importância das atribuições legais desses Oficiais subalternos para a atividade fim da Polícia Militar, especialmente às voltadas à supervisão das atividades Operacionais da Corporação, faz-se necessária a recomposição URGENTE da defasagem do efetivo de Tenentes do Quadro de Oficiais Combatentes da PMRR - QOCPM, de forma a permitir a manutenção dos programas de segurança preventiva da sociedade roraimense, dentre eles o **Programa Polícia na Rua**, aumentando a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Militar de Roraima.

Ademais, observa-se que a defasagem no efetivo do **Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima**, tem gerado perceptíveis prejuízos operacionais e administrativos para a Corporação nos últimos anos, facilmente revelado no quadro demonstrativo a seguir delineado pela quantidade de postos previstos, existentes, vagos e seus respectivos interstícios mínimos para promoção:

Demonstrativo do efetivo em maio de 2023						
Círculos	Posto	Previsto	Existente	Agregados	Vagos	Interstício
Oficiais Superiores	Coronel	10	6	2	6	
	Tenente-Coronel	18	23	1	-4	36 meses
	Major	22	34	3	-9	36 meses
Oficiais Intermediários	Capitão	30	0	0	30	48 meses
Oficiais subalternos	1º Tenente	40	20	0	20	36 meses
	2º Tenente	41	0	0	41	24 meses

Atualmente, o efetivo previsto do Quadro de Oficiais Combatentes é de 161 (cento e sessenta e um) Oficiais, sendo que 97 destes postos estão vagos, ou seja, o efetivo de Oficiais Combatentes existente corresponde a 60,25% do efetivo total previsto, sendo que a maior defasagem se encontra no círculo de Oficiais Subalternos, chegando a 75,3% dos postos vagos. Ressalta-se que, na atualidade, não há 2º Tenente Combatente na PMRR, cargos de provimento originários que estão previstos na Lei Estadual nº 1.199/2017, Lei de distribuição de efetivo.

Cumpra salientar que, o reduzido número de Oficiais Combatentes, implica na diminuição da quantidade e qualidade dos serviços prestados pela PMRR, pois, tal demanda gera a necessidade da utilização de militares de maior escalão para cobrir lacunas e evidencia uma sobrecarga de atribuições no exercício das funções e gera prejuízo na prestação do serviço de segurança pública à sociedade roraimense.

Por fim, considerando a fase interna e externa exigida para o edital, 6 (seis) meses, somado ao período de 2 (dois) anos para a realização do Curso de Formação de Oficiais, bem como período de prova de no mínimo 6 (seis) meses de aspirantado, precisaremos de 3 (três) anos para que a PMRR possa contar com novos Oficiais em seu Quadro Combatente. Nesse período haverá promoção dos 20 (vinte) atuais 1º Tenentes e no mais tardar, em 1 (um) ano, além dos **41 (quarenta e um) postos vagos** de 2º Tenentes combatentes, também estarão vagos todos os **40 (quarenta) postos** de 1º Tenentes combatentes, visto que já estarão aptos à promoção ao Posto de Capitão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias ao preenchimento de vagas ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Roraima - QOC PMRR, assim como fornecimento de relatórios e informações necessárias a serem fornecidas pela contratada mediante solicitação da contratante.

4.2 Para fins deste TR, considera-se:

- Candidato classificado dentro do número de vagas: o candidato que ocupar a posição de nº 1 a 20, na última etapa do certame;
- Candidato desclassificado: o candidato que não obtiver os requisitos mínimos de quaisquer das etapas do certame;
- Candidato classificado: o candidato que ocupar a posição de nº 21 a 120 na primeira etapa, e conseqüentemente comporá o cadastro de reserva;
- Candidato eliminado: o candidato que ocupar a posição de nº 121 em diante, por ocasião da correção da prova objetiva, na publicação da lista oficial dos candidatos, já plicado os critério de desempate, bem como os candidatos que infringirem quaisquer das normas previstas na legislação ou no edital.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o Cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar;

5.1.1 Os candidatos deverão possuir formação de superior completo em qualquer área de conhecimento, devendo o curso ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

5.2 Não haverá distinção entre candidatos do sexo masculino e feminino, aplicando-se a ampla concorrência, na esteira do entendimento adotado pelo Estado de Roraima na conciliação ocorrida nos autos nº 9000312-06.2020.8.23.0000, conforme consta na Ata da Audiência de Conciliação, realizada no dia 1º de julho de 2021, as partes realizaram um Acordo a respeito da modulação dos efeitos do Acórdão da Medida Cautelar da presente Ação. Na ocasião, houve a sua homologação (EP 178) pelo TJRR nos seguintes termos:

5.3 Com base no que dispõe o art. 10 da Lei complementar Estadual nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, (Estatuto dos Militares Estaduais), não haverá vagas para candidatos portadores de deficiência física, dado a natureza peculiar da carreira, do cargo, das funções e das atividades de militar estadual devido a incompatibilidade para o exercício da profissão, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal - STF em sede de Recurso Extraordinário com Agravo 1.336.320, interposto pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina contra acórdão proferido pela Quinta Câmara do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, senão vejamos:

“APELAÇÃO CÍVEL.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR AFORADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA EM FACE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TODOS OS CONCURSOS DE CARREIRA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA PARA COMPELIR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A DETERMINAR QUE TODOS OS CONCURSOS DESTINADOS AO INGRESSO NAS CARREIRAS MILITARES DE SANTA CATARINA ASSEGUREM A IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS, BEM COMO APLICAR O PERCENTUAL DE CINCO POR CERTO NA RESERVA DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

TESE AFASTADA.

INGRESSO NAS CARREIRAS DE BOMBEIROS MILITAR E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CARREIRA MILITAR DISPOSTA NO ART. 42, §1º DA CF QUE RECONHECEU A APLICAÇÃO DO ART. 142, §§2º E 3º DA CF, ENTRETANTO SEM PREVER A APLICAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ART. 37, III, DA CF. PRECEDENTE DO STF SOBRE A RESERVA DE VAGAS NA POLÍCIA FEDERAL QUE NÃO SE APLICA AO CASO TENDO EM VISTA LÁ TRATA-SE DE CARREIRA CIVIL E NÃO MILITAR. LEI ESTADUAL N. 12.870/2004 EM SEU ART. 36 QUE AFASTA A APLICAÇÃO DO ART. 35 (DIREITO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PARTICIPAR DE CONCURSOS PÚBLICOS) QUANDO O CARGO OU EMPREGO PÚBLICO EXIJA APTIDÃO PLENA DO CANDIDATO. CARREIRA MILITAR QUE EXIGE APTIDÃO PLENA NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N. 19.297/1983. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. **RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA CONHECIDO E DESPROVIDO. Agosto de 2021.**

5.4 Haverá cadastro de reserva, nas condições estabelecidas neste TR e no Edital do concurso;

5.5 Os candidatos classificados e aprovados em todas as fases do concurso que estiverem dentro das 20 (vinte) primeiras posições, tomarão posse e serão convocados para o Curso de Formação de Oficiais - CFO, que é o que caracteriza a entrada em exercício, inicialmente na condição de Cadete, alcançado o cargo de 2º Tenente a que se destina o certame, tão logo conclua os demais requisitos previsto no Estatuto dos Militares Estaduais;

5.6 Os candidatos aptos em todas as fases que ficarem classificados fora do número de vagas ofertadas, da posição de nº 21 (vinte e um) até a posição de nº 120 (cento e vinte), formarão cadastro de reserva;

5.7 Os candidatos do CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocados observando exclusivamente o princípio da discricionariedade da administração pública, pela conveniência e oportunidade, bem com os demais requisitos legais, como a disponibilidade de vagas e a capacidade orçamentária e financeira do Estado de Roraima;

5.8 A previsão do quantitativo de vagas seguirá como demonstra a tabela a seguir, incluindo o quantitativo que formará o CADASTRO DE RESERVA:

Cargo: 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da PMRR	
Diferenciação	Masculino/Feminino
Vagas	20
Cadastro de reserva	100

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

6.1. Após aprovados em todas as etapas do certame, e conseqüentemente, após homologação, os candidatos aprovados dentro no número de vagas ofertadas, 20 (vinte), conforme explicitado no item 6, serão nomeados e tomarão posse.

6.2 Sendo a entrada em exercício configurada com a matrícula Curso de Formação de Oficiais da PMRR - CFO PMRR, com duração mínima de 2 (anos), nos termos do art. 15, da LC 194/2012,

6.3 Ao concluírem o referido curso de formação, passarão pelo período mínimo de 6 (seis) meses na condição de Aspirantes, conforme prevê o § 1º, do art. 20, da LC 194/2012, porém, já estarão habilitados a exercerem as atividades operacionais e administrativas requeridas para o exercício do comandamento típico do Oficial Combatente na capital e no interior do Estado de Roraima, exercendo o comando de destacamentos, de pelotões ou até mesmo companhias, bem como ser ainda empregados na execução de serviços de policiamento ostensivo.

6.4 Findo esse período, serão promovidos ao cargo de 2º Tenente, primeiro posto do oficialato, a qual se destinou a realização do concurso.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E LOCAL DE LOTAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO

7.1 Ao serem nomeados e empossados, os candidatos entrarão em exercício por ocasião da realização do Curso de Formação de Oficiais, que se dará na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS, na cidade de Boa Vista e conseqüentemente passarão a condição de militar da ativa e terão todos os direitos, garantias e prerrogativas de policial militar na condição de Cadete, situação *sui generis* que dura o período do curso, assegurado a remuneração compatível a esta condição, conforme previsto na LC nº 224/2014;

7.2 A lotação dos candidatos aprovados no concurso público poderá ser feita na capital ou interior do Estado de Roraima, conforme conveniência e necessidade da administração pública, nos termos do art. 11, da LC 194/2012 e suas alterações, conforme demonstrado na tabela a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
REGIÃO DE EMPREGO	UNIDADE DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO(S) DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS MASC/FEM
Estado de Roraima	Administrativas Operacionais Destacamentos Pelotões Companhias	01 - Boa Vista	20
		02 - Pacaraima	
		03 - Uiramutã	
		04 - Amajari	
		05 - Alto Alegre	
		06 - Normandia	
		07 - Bonfim	
		08 - Cantá	
		09 - Caracarái	
		10 - Mucajái	
		11 - Iracema	
		12 - Rorainópolis	
		13 - São Luiz do Anauá	
		14 - São João da Baliza	
		15 - Caroebe	

8. TABELA DE REMUNERAÇÃO - REFERÊNCIA INICIAL

8.1 O valor especificado na tabela abaixo, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, que estabelece o sistema remuneratório dos militares de Roraima por meio de subsídio; Lei nº 1.651, de 21 de fevereiro de 2022, que fixou o reajuste anual, a Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2022, que definiu o valor do Risco de Vida, e a Lei nº 1.843, de 12 de julho de 2023, publicada no diário oficial do Estado nº 4479 de 12 de julho de 2023.

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR BRUTO
Cadete - todos os anos (2 anos)	R\$ 12.378,78

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. O concurso público de que trata este Termo de Referência - TR, conterà as 4 (quatro) etapas conforme previsto no art. 12 e seguintes, da LC nº 194/2012.

9.2. Nenhuma das etapas do certame poderá acontecer entre às 18h de sexta-feira e às 18h do sábado, atendendo o que determina a Lei Estadual nº 651, de 14 de abril de 2008.

9.3 Caso seja inevitável que alguma das Etapas ocorra neste período, deverá ser garantido a todos que professarem convicção religiosa ou filosófica, a guarda das horas do sábado, um horário alternativo para realização da referida atividade, conforme dispõe o Art. 5º, Inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 – CF/88.

9.4 A 1ª (primeira) etapa será composta de 02 (duas) fases, sendo a 1ª fase prova objetiva e redação e a 2ª fase prova de títulos:

9.4.1 A 1ª fase (primeira) da 1ª (primeira) etapa constará de exame intelectual por meio de aplicação de prova objetiva de múltipla escolha e redação, todas de caráter eliminatório e classificatório;

9.4.2 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada com 80 (oitenta) questões, sendo 30 (trinta) de conhecimentos básicos e 50 (cinquenta) de conhecimentos específicos. Ainda dentro dos conhecimentos básicos será realizada uma redação a qual valerá 20 pontos;

9.4.3 A prova de redação terá como critérios para aferição da pontuação a construção de um texto dissertativo sobre um determinado tema escolhido pelo candidato no dia da prova objetiva, entre três temas propostos, e será considerado como fator de aferição de nota os critérios objetivos como a forma culta da língua portuguesa, a coerência e coesão, aspectos gerais de um texto dissertativo como a introdução, desenvolvimento e conclusão, a ortografia e o uso correto da gramática. O edital estabelecerá a pontuação para cada critério objetivo, os quais se somarão para alcançar a pontuação máxima estabelecida para a prova de redação, para tanto, serão corrigidas apenas as redações dos **120 (cento e vinte)** primeiros classificados na prova objetiva, após a aplicação do critério de desempate na prova objetiva.

9.4.4 Será desclassificado o candidato que não alcançar **50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à redação**, para tanto, deverá pontuar com no mínimo 10 (dez) pontos, dos 20 (vinte) possíveis;

9.4.5 Caso ocorra desclassificação de candidatos na prova de redação, por ocasião da correção, NÃO serão realizadas novas correções, considerando que o quantitativo de 6 (seis) vezes o número de vaga é o suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas e a formação do cadastro de reserva;

9.4.6 Será eliminado o candidato que não tiver corrigida a sua redação em virtude do disposto do item 9.4.5;

9.4.7 Será desclassificado o candidato que não marcar corretamente pelo menos 1 (uma) questão das matérias constantes da 1ª fase da 1ª etapa, prova objetiva;

9.4.8 Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em quaisquer das matérias constantes da 1ª fase da 1ª etapa, prova objetiva;

9.4.9 Serão eliminados os candidatos que ocuparem a posição de número 121 (cento e vinte e nove) em diante, por ocasião da conclusão da 1ª (primeira) fase da 1ª etapa do certame (prova objetiva);

9.4.10 Após concluída a 1ª (primeira) etapa do certame os candidatos classificados, que não forem eliminados no subitem anterior, seguirão para a 2ª (segunda) etapa;

9.4.11 A composição e critérios estabelecidos para cada fase seguirá conforme tabela abaixo:

ETAPA	ITEM	CONHECIMENTO/FASE	MATÉRIA	QUANT	TOTAL	CARÁTER	RESPONSÁVEL
1ª	1ª FASE: Prova Objetiva e Redação	Conhecimento Básico	Português	10	30	Classificatório e Eliminatório	Instituição Contratada
			Raciocínio lógico	10			
			Atualidades, História e Geografia de Roraima	5			
			Informática	5			
			Redação	20			
		Conhecimento Específico	Direito Constitucional e Direito Administrativo	10	50		
			Direito Penal e Processual Penal	10			
			Direito Penal Militar e Processual Militar	10			
			Legislação Extravagante	10			
			Legislação Institucional	10			
2ª FASE: Prova de títulos	O cômputo dos títulos seguirá conforme tabela disposta no subitem 9.4.15.			29,20	Classificatório	Instituição Contratada	

ETAPA	ITEM	CONHECIMENTO/ FASE	MATÉRIA	QUANT	TOTAL	CARÁTER	RESPONSÁVEL
2ª	Inspecção de Saúde	1ª FASE - Exames Médico, Odontológico e Toxicológico; 2ª FASE - Exame de aptidão física		-		Eliminatório	Instituição Contratada
3ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica		-		Eliminatório	Instituição Contratada
4ª	Investigação Social	Investigação Social		-		Eliminatório	Instituição Contratante

9.4.12 Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, para definição da classificação dos candidatos e definição das redações dos candidatos as quais serão corrigidas, a preferência será dada ao candidato que, nesta ordem:

- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de Direito Penal e Processual Penal;
- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de Direito Penal Militar e Processual Militar;
- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de Legislação Extravagante;
- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de Legislação Institucional;
- Obtiver maior pontuação na disciplina de Português;
- Obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio;
- Obtiver maior pontuação na disciplina de Atualidades, História e Geografia de Roraima;
- Obtiver maior pontuação na disciplina de Informática.

9.4.13 Em caso de empate na pontuação dos candidatos após a correção da redação, a preferência será dada ao candidato que, nesta ordem:

- Obtiver maior pontuação na disciplina de Português da prova objetiva;
- Obtiver maior pontuação nas disciplinas de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- Tiver mais idade.

9.4.14 Conforme disposto no art. 15, §3º da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, o tempo de atividade militar e os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização realizados na instituição militar do concurso serão contados como título para fins de classificação no concurso público. Para tanto, em obediência ao princípio da isonomia, serão computados também os títulos acadêmicos dos candidatos civis e militares, fazendo um contrapeso em relação aos títulos que serão aplicados exclusivamente aos policiais militares, conforme previsão na referida lei.

9.4.15 O cômputo dos títulos seguirá conforme tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS						
TÍTULO APLICÁVEL AOS CURSOS DA CARREIRA POLICIAL MILITAR DE RORAIMA						
Tipo	Descrição	Código	Descrição	Carga horária mínima	Pontuação	Quantidade
1	Formação, aperfeiçoamento e habilitação	1000	Curso de Formação de Soldado PM - CFS/PMRR	800h/a	0,5	máximo 1 (um)
		1001	Curso de formação de Cabos PM - CFC/PMRR ou Curso Especial de Formação de Cabo PM - CEFC/PMRR	400h/a	1	
		1002	Curso de Formação de Sargento PM - CFS/PMRR ou Curso Especial de Formação de Sargento PM - CEFS/PMRR	500h/a	1,5	
		1003	Curso de Aperfeiçoamento de Praça PM - CAS/PMRR ou Curso Especial de Aperfeiçoamento de Praça PM - CEAS/PMRR	300h/a	2	
		1004	Curso de habilitação de Oficial PM - CHO/PMRR; Curso Especial de Habilitação de Oficial PM - CEHO/PMRR ou Curso de Habilitação de Oficial de Saúde - CHOS/PMRR	400h/a	2,5	
TÍTULO APLICÁVEL AOS POLICIAIS MILITARES DE RORAIMA EM FUNÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO						
2	Curso de Especialização	2001	Curso de Especialização em Força Tática - CEFT	400h/a	1	máximo 3 (três)
		2002	Curso de Especialização em Cinotecnia	400h/a	1	
		2003	Curso de Especialização de Cão de Faro e/ou POG	400h/a	1	
		2004	Curso de Ações Táticas Especiais - CATE	400h/a	1	
		2005	Curso de Operações de Choque - COC	400h/a	1	
		2006	Curso de Operações Especiais - Coesp	640h/a	1,5	
		2007	Curso de Operações Ambientais - COPAM	500h/a	1,2	
		2008	Curso Tático Ostensivo Rodoviário - CTOR	400h/a	1	
		2009	Curso de Intervenção Rápida Ostensiva - CIRO	400h/a	1	
		2010	Curso de Policiamento Montado - CPMon	400h/a	1	

TABELA DE TÍTULOS						
		2011	Cursos promovidos pela PMRR com carga horária mínima de 40h	40h/a	0,5	
TÍTULOS APLICÁVEIS A TODOS OS CANDIDATOS						
3	Graduação em Nível Superior	3001	Graduação em qualquer área do ensino superior	2400h/a	3	máximo 3 (três)
	Especialização	3002	Especialização em qualquer área da formação	300h/a	4	
	Mestrado	3003	Mestrado em qualquer área do conhecimento	360h/a	5	
	Doutorado	3004	Doutorado em qualquer área do conhecimento	480h/a	6	
TÍTULOS APLICÁVEIS A COMUNIDADE CIVIL E MILITAR						
4	Especialização	4001	Cursos da área de segurança pública - presencial	40h/a	1	máximo 3 (três)
		4002	Cursos promovidos pela SENASP - EAD	40h/a	0,5	
CÔMPUTO DO TEMPO DESERVIÇO PARA POLICIAL MILITAR						
5	Cômputo do Tempo de Serviço na Polícia Militar de Roraima	5001	Tempo de Efetivo Serviço prestado à PMRR de - 01 a 60 meses	-	1	máximo 1 (um), o maior será considerado
		5002	Tempo de Efetivo Serviço prestado à PMRR de - 61 a 120 meses	-	2	
		5003	Tempo de Efetivo Serviço prestado à PMRR de - 121 a 180 meses	-	3	
		5004	Tempo de Efetivo Serviço prestado à PMRR de - 181 a 240 meses	-	5	

9.4.16 Para o resultado final da Prova de títulos serão considerados à quantidade máxima de títulos que poderão ser apresentados por candidato, será observada a seguinte proporção:

- Os títulos do tipo 1: Será computado apenas 1 (um);
- Os títulos do tipo 2: Serão computados no máximo 3 (três);
- Os títulos do tipo 3: Serão computados até 3 (três) títulos por candidato, excluindo-se a graduação exigida para o cargo;
- Os títulos do tipo 4: Serão computados no máximo 3 (três);
- Os títulos do tipo 5: Será atribuída a pontuação referente apenas a um intervalo de tempo de serviço prestado à Polícia Militar de Roraima, prevalecendo o intervalo de maior pontuação.

9.4.17 Será eliminado do concurso o candidato que utilizar, ainda que involuntariamente, o mesmo diploma ou certificado tanto para a pontuação na prova de títulos quanto para a comprovação de qualificações para a investidura no cargo.

9.4.18 Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, a preferência será dada ao candidato que, nesta ordem:

- Obtiver maior pontuação nos títulos do tipo 3 (Graduação em Nível Superior, Especialização, Mestrado, Doutorado);
- Tiver mais idade.

9.4.19 Apenas serão considerados válidos para a pontuação em títulos aqueles obtidos até a data de publicação do edital do concurso. Quanto ao cômputo do tempo de serviço, levar-se-á em conta o período transcorrido entre a data de admissão na instituição e a data de publicação do edital do concurso;

9.4.20. Na fase de apresentação dos títulos pelos candidatos, a instituição organizadora do certame deverá cientificá-los de que o título de graduação eventualmente apresentado não poderá ser o mesmo utilizado como requisito para investidura no cargo por ocasião da posse, sob pena de aplicação do disposto no subitem 9.4.17 deste TR, sem prejuízo das responsabilizações cíveis e criminais.

9.5. A 2ª Etapa compreenderá 2 (duas) fases:

9.5.1 A 1ª (primeira) fase será os Exames médicos, odontológicos toxicológicos (deverá ser do tipo “larga janela de detecção”, apresentando resultados para um período mínimo de noventa dias, que acuse o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, tais como maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, ecstasy - MDMA, MDA e MDE - piniclidina - PCP -, anfetaminas e metanfetaminas), e a verificação dos requisitos para investidura no cargo, como constatação da altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres, nos termos art. 17, V, da Lei Complementar nº 194/2012; verificação da existência de tatuagem, observando a recomendação do Ministério Público para o item, no entanto fazendo valer as disposições da Portaria nº 392 - GCG, de 10 de outubro de 2019, do Comando da PMRR, publicado no Boletim Geral nº 195, de 11 de outubro de 2019, que regula as tatuagens que são incompatíveis para com o exercício da profissão de policial militar, ou outro instrumento normativo superveniente, que venha substituir a atual regulamentação, requisitos estes, previsto no art. 17, da LC nº 194/2012, que tem o caráter eliminatório, observando ainda o entendimento firmado pelo STF sobre o tema em sede do Recurso Extraordinário nº 898.450 SP, que fixou a seguinte tese: “Editais de concurso público não podem estabelecer restrição à pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais, em razão de conteúdo que viole valores constitucionais”;

9.5.2 Seguirão para a 2ª (segunda) fase apenas os candidatos que forem considerados APTOS na 1ª fase;

9.5.3 A 2ª (segunda) fase constará de aplicação do Exame de Aptidão Física - EAF, conforme regulamentação por parte do Comando da PMRR, de caráter eliminatório, de RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA, a qual contará com o apoio de uma equipe de profissionais de Educação Física da PMRR, composta por 3 (três) policiais militares, para, em regime de colaboração, SEM REMUNERAÇÃO ou ônus para a contratada, indicada pelo comando da PMRR, em forma de encargo, para realização da contagem dos exercícios dos candidatos, monitoramento e fiscalização da aplicação correta dos exercícios estabelecidos pelo Comando da Corporação.

9.5.3.1 A participação dos profissionais de educação física definida no item 9.5.3 não exige a instituição CONTRATADA da obrigação de designar profissionais a título oneroso como responsável técnico da aplicação da 2ª Fase da 2ª Etapa (EAF), assim como a obrigação de contratar outros profissionais de educação física que julgue necessário.

9.5.4 A CONTRATADA deverá realizar o registro audiovisual de todos os testes, coletivos ou individuais, que forem aplicados no Exame de Aptidão Física - EAF, para a finalidade exclusiva de subsidiar a CONTRATADA na resolução de eventuais recursos apresentados, tempestivamente, pelos candidatos, bem como para subsidiar a resposta às demandas judiciais que vierem a ocorrer.

9.5.4.1 Não serão admitidos quaisquer outros registros que não sejam o registro oficial realizado pela CONTRATADA, dada a possibilidade de edição das imagens.

9.5.4.2 A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, requisitar, na íntegra, os arquivos de registro dos testes físicos.

9.6 A 3ª (terceira) etapa - Avaliação psicológica:

9.6.1 Será realizada a avaliação psicológica através de exame psicotécnico, de caráter eliminatório, cargo da contratada, levando em consideração o perfil profissional dos Militares do Estado de Roraima que estabelece as características e parâmetros exigidos para o cargo constante no anexo I, Tabela 2 (dois), da Lei Complementar nº 194.

9.7 A 4ª (quarta) etapa - Investigação Social:

9.7.1 Será realizada a investigação social dos candidatos, de caráter eliminatório, a cargo da Polícia Militar, onde deverá ser analisada a conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir o padrão de comportamento diante das normas exigidas ao candidato da carreira policial, em razão das peculiaridades do cargo, que exigem a retidão, lisura e probidade do Agente Público.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

10.1 Caberá à instituição CONTRATADA realizar a 1ª, 2ª e 3ª etapa do concurso público, e, em conjunto com a PMRR, promover as convocações para a 4ª etapa, e as relacionadas à posse e à matrícula dos candidatos aprovados para o Curso de Formação de Oficiais - CFO e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que seguem;

10.2 As provas deverão ser realizadas na cidade de Boa Vista - RR;

10.3 A Instituição contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala no dia de aplicação da prova da 1ª (primeira) etapa do concurso;

10.4 A equipe técnica designada pela contratada para realização da fase de avaliação dos Exames médicos, odontológicos, toxicológicos dos candidatos, contará em sua composição, com a participação de: 3 (três) médicos e 3(três) dentistas, profissionais que compõem o quadro de Saúde da PMRR, e serão indicados por meio de Portaria do Comando Geral da PMRR, sem remuneração, ou seja, sem ônus para a contratada, para COMPLEMENTAREM a composição do corpo técnico contratado pela instituição responsável pelo certame;

10.4.1 A cedência dos profissionais de saúde definidos no item 10.4 não exime a instituição CONTRATADA da obrigação de designar profissionais a título oneroso para a composição da 1ª Fase da 2ª Etapa (exames médicos e odontológicos).

10.5 A aplicação do Exame de Aptidão Física - EAF, será realizada pela contratada em parceria com os profissionais de educação física com a devida formação na área integrantes da Polícia Militar de Roraima, por meio de uma comissão, indicados por Portaria do Comando Geral da PMRR, sem remuneração, ou seja, sem ônus para a contratada para compor a equipe de avaliadores dos exercícios exigidos nesta etapa, sobre a supervisão e RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA;

10.6 A empresa contratada é a responsável pela publicação e divulgação de todos os atos concernentes às etapas da realização deste Concurso Público.

11. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

11.1 A instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento do Concurso, que será composta por membros da Polícia Militar, os editais a seguir relacionados:

- a) a abertura das inscrições;
- b) a convocação para apresentação das provas de títulos;
- c) a convocação para inspeção médica dos candidatos;
- d) as convocações para todas as etapas do concurso.

11.2 A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da instituição CONTRATADA, que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornal de Grande Circulação no Estado), sites institucionais, meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida pela comissão de acompanhamento do certame;

11.3 A Instituição CONTRATADA deverá ainda:

11.3.1 Encaminhar a CONTRATANTE, os editais, os comunicados ou as convocações citadas no item 11.1;

11.3.2 Providenciar os arquivos em mídias relacionados no item 11.1, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial Estadual, para publicar no Diário Oficial do Estado - DOE, e em demais meios de comunicação impresso ou plataforma digital;

11.3.2. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 11.1;

11.3.3. Encaminhar a CONTRATANTE, para republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 11.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso público.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e realizadas exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

12.2. Em caso de *blackout* geral no fornecimento de internet no Estado de Roraima, que inviabilize temporariamente o acesso ao sítio de inscrição da contratada, deverá ser prorrogado proporcionalmente o prazo de inscrição, para cada dia de problemas de acesso ao sítio, podendo ser somados e prorrogados uma única vez ao final do prazo inicialmente definido.

12.3 O valor das inscrições, conforme consta na Lei Ordinária nº 1.569, de 30 de novembro de 2021, seguirão o percentual de até 2,5% do valor da remuneração bruta inicial do cargo, que corresponde a R\$ 309,46 (trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), no entanto, a instituição contratada deverá manter a proposta apresentada na cotação de preços, em moeda nacional, a qual será suficiente para cobrir as despesas advindas das obrigações contratuais que assumir.

13. DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÃO

13.1 A estimativa de candidatos inscritos é de 10.000 (dez mil);

13.2 A estimativa de candidatos que solicitarão pedido de isenção é de 250 (duzentos e cinquenta);

13.3 Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do concurso, o candidato que preencher os requisitos estabelecidos na legislação em vigor e constante neste Termo de Referência e no edital.

14. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO PELA CONTRATADA:

14.1 Disponibilização de login e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem editais, comunicados, gabaritos e resultados, no sítio da contratada;

14.2 Disponibilização de formulário *on-line* para pedidos de isenção da taxa de inscrição;

14.3 Elaboração de *layout* e arte do requerimento de inscrição *on-line* (campos, tamanho e tipo de dados);

14.4 Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos *on-line*;

14.5 Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos, sem os quais a inscrição do candidato não será homologada;

14.6 Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário de funcionamento da Instituição;

14.7 Emissão de relatório informando à comissão de acompanhamento do certame e ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, a contar da solicitação, podendo o respectivo prazo ser prorrogado pela Contratante, exceto para os casos de demandas judiciais que possuam prazos específicos;

14.8 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido por meio de guia de arrecadação ou outro documento a ser disponibilizado, conforme edital do concurso;

14.9 A Instituição CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da administração pública ou anulação;

14.10 Só haverá isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) Categoria A - Doador de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses, conforme Lei Estadual nº 167, de 22 de abril de 1997;

b) Categoria B - Doador de Medula Óssea devidamente cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, conforme Lei Estadual nº 1.326, de 31 de julho de 2019, devendo o cadastro ser anterior à data de lançamento do Edital;

c) Categoria C — Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Roraima, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral, inserida em certidão expedida pelo respectivo órgão, tendo que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, conforme Lei Estadual nº 1.561, de 23 de novembro de 2021.

d) Categoria D – As candidatas beneficiadas pelo disposto na Lei Estadual nº 1.539 de 1 de novembro de 2021, que garante a isenção nas inscrições em concursos públicos para as candidatas que doarem leite materno pelo menos 15 (quinze) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do edital, observadas as prescrições e penalidades previstas na mencionada Lei.

15. AS INSCRIÇÕES OBSERVARÃO AS DISPOSIÇÕES, CONFORME A SEGUIR:

15.1 No ato da inscrição o candidato deverá ter ciência, que está concorrendo a uma vaga destinada a região única que abrange o Estado de Roraima;

15.2 A empresa contratada deverá dispor no sistema utilizado para a realização das inscrições, filtro para vedar (não permitir) a inscrição de candidatos que tenham de 36 (trinta e seis) anos em diante completos, a partir do primeiro dia das inscrições, conforme a inteligência do art. 17, *caput* e inciso IV, da Lei 194/2012, bem como o entendimento da Primeira Turma do STF no julgado do Agravo Interno em Recurso Extraordinário com Agravo nº 1210221 DF 0705508-64.2017.8.07.0018, cuja a ementa segue abaixo:

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. IMPOSIÇÃO DE LIMITE DE IDADE. RE 678.112-RG. COMPROVAÇÃO DA IDADE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal entende possível a imposição de limite de idade para inscrição em concurso público, desde que haja anterior previsão legal e que a exigência seja razoável diante das atribuições do cargo público. Precedente: ARE 678.112-RG, Rel. Min. Luiz Fux (Tema 646). 2. O limite de idade, quando regularmente fixado em lei e no edital de determinado concurso público, há de ser comprovado no momento da inscrição do certame, tendo em vista a impossibilidade de se antever a data em que será realizada a fase fixada como parâmetro para aferição do requisito da idade. Precedentes. 3. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não é cabível, na hipótese, condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016/2009 e Súmula 512/STF). 4. Agravo interno a que se nega provimento. (STF - ARE: 1210221 DF 0705508-64.2017.8.07.0018, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 08/06/2020, Primeira Turma, Data de Publicação: 23/06/2020).

15.2.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3 A empresa contratada deverá dispor no *site* de inscrição dispositivo que permita identificar se o candidato é militar estadual de Roraima, caso o seja, e tenha menos de 20 (vinte) anos de serviço, a regra disposta no item 16.2, no que tange ao limite de idade, não se aplicará, conforme disposição contida no § 7º, do art. 17, da LC nº 194/2012, podendo se inscrever no concurso mesmo tendo idade superior a 35 (trinta e cinco) anos, de forma que inviabilize a tentativa de um candidato que não seja militar estadual de Roraima, se utilizar deste benefício;

15.3.1 Será enviada à contratada a relação contendo os dados dos militares (PMRR e CBMRR) habilitados para concorrer na forma do item 15.3.

15.4 A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas na LC nº 194/2012 e no edital de abertura do concurso;

15.5 Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato deverão ser a expressão da verdade, sob pena de o candidato responder nos termos da legislação vigente.

16. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

16.1 A Instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições e instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de guia de arrecadação ou outro documento hábil, com a opção de preenchimento *on-line* e recibo de inscrição;

16.2 Cadastramento dos candidatos, diferenciando os civis e policiais militares ou bombeiros militares para fins de comprimento do disposto no item 15.2 e 15.3 deste TR;

16.3 A Instituição Contratada deverá:

a) Manter um cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição no sistema de processamento eletrônico designado para esse fim;

b) O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome completo, número do documento de identidade (RG), CPF, data de nascimento, telefone, endereço e *e-mail* e a condição de civil ou militar estadual de Roraima;

c) Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de Identidade, CPF e data de nascimento;

d) A lista constante do subitem anterior, elaborada em meio eletrônico, deverá ser remetida à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da contratada;

e) Encaminhar anexa à lista as seguintes informações estatísticas: número de candidatos inscritos, e a média de idade dos candidatos;

f) Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à Comissão de Acompanhamento do Concurso.

17. DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

17.1 As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades definido de comum acordo entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso e a Instituição Contratada, com a devida previsão em edital;

17.2 As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas 1 (uma) considerada correta e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

17.3 A Instituição Contratada deverá elaborar as questões da prova objetiva (1ª Etapa) de forma isolada, de modo a assegurar que nenhuma pessoa obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;

17.4 As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Instituição Contratada;

17.5 As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados;

17.6 O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével;

17.7 O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade;

17.8 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

17.9 Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público;

17.10 Todo material impresso deve ser de responsabilidade da Instituição CONTRATADA, com acesso restrito à equipe responsável pelo concurso na instituição contratada;

17.11 Os gabaritos da prova objetiva deverão ser divulgados no site da Instituição CONTRATADA, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades;

17.12 A prova objetiva 1ª (primeira) fase da 1ª (primeira) etapa terá caráter classificatório e eliminatório, e será composta por 80 (oitenta) questões objetivas de múltiplas escolhas, mais uma redação com critérios objetivos valendo 20 (vinte) pontos. Toda a prova valerá 100 (cem) pontos;

17.13 O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer das matérias dispostas no item 9.4.11, isoladamente, será eliminado do certame;

17.14 O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez), dos 20 (vinte) pontos atribuídos a redação será eliminado do certame;

17.15 A nota final de classificação no certame corresponderá à soma das notas obtidas em cada matéria da prova objetiva, a pontuação atribuída à prova de redação e a prova de título.

17.15.1 Será considerado classificado DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS o candidato que esteja da 1ª (primeira) até a 20ª (vigésima) posição. Entretanto, os que ocuparem a 21ª (vigésima primeira) posição até a posição de número 120 (cento e vinte) estarão CLASSIFICADOS e formarão o CADASTRO DE RESERVA totalizando 100 (cem) candidatos para cadastro de reserva, se houverem.

17.15.2 Serão ELIMINADOS os candidatos que ocuparem a posição de número 121 (cento e vinte e nove) em diante, por ocasião da conclusão da 1ª (primeira) fase da 1ª etapa do certame (prova objetiva).

18. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

18.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuem infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas;

18.2 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;

18.3 Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para acompanhamento de lactantes;

18.4 A Polícia Militar de Roraima poderá prestar todo apoio no tocante a segurança necessária para a realização de todas as etapas, sob responsabilidade da empresa/instituição contratada, mediante solicitação.

19. DOS RECURSOS

19.1 A Instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a vigência do contrato.

19.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio EXCLUSIVO do sistema *on-line* da Instituição contratada, disponível na área de acompanhamento de concurso pelo candidato.

19.3. Será admitido recurso quanto:

- a) ao Edital;
- b) ao Resultado Preliminar das Isenções;
- c) à Homologação Preliminar das Inscrições;
- d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e) aos demais Resultados Preliminares das demais Etapas do Concurso.

20. DOS RESULTADOS

20.1 A Instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows.

21. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

21.1 A Instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

21.2 A Instituição contratada será responsável pelos tributos, taxas, contribuições e encargos da esfera trabalhista de todo o pessoal que contratar.

22. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

22.1 Na fase da habilitação a empresa contratada deverá demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, de realizar o objeto da contratação, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1.1 Exigir-se-á dos interessados, exclusivamente para Pessoa Jurídica, que seja do ramo do objeto licitado de acordo com os enunciados do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

22.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.2.1 Atestado de capacidade técnica, comprovando que tenha organizado, no mínimo 02 (dois) concursos públicos na área policial militar;

22.2.2 Apresentar atestado de capacidade técnica de realização de concurso público, em nível Estadual, cujo número de vagas seja compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar.

22.2.3. Apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que realizou com êxito concurso público, composto com as seguintes etapas: 1- Prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos; 2 - Exames médicos, odontológicos e toxicológicos; 3 - Teste de aptidão física; 4 - Avaliação psicológica, através de exame psicotécnico.

22.2.4 Os atestados referidos nos itens **22.2.1**, **22.2.2** e **22.2.3**. podem ser relacionados a um mesmo Certame.

22.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.3.2 Apresentar a Certidão de Ação de Concordata e Falência;

22.3.3 Apresentar todas as condições de habilitação devidamente atualizadas, e, no caso de certidões, sendo válidas ou negativas;

22.3.4 Apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

22.3.5 Apresentar a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa ou instituição pública;

22.3.6 Apresentar a Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

22.3.7 Para as certidões com validade, estas deverão manter-se válidas até o dia da entrega da proposta, e as que não tiverem sua validação definida, terão validade de cento e oitenta dias, salvo se outra estiver expressamente indicada.

22.3.8 Possuir registro válido, em dia, no SICAF.

22.3.9 Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme anexo.

22.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou outro documento que comprove seu registro;

22.4.2 Ato constitutivo (lei de criação ou contrato social), estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de órgão público, estatuto devidamente publicado;

22.4.3 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.4.4 Declaração de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no processo licitatório e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o anexo;

22.4.5 Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e inexistente fato superveniente para sua habilitação conforme o anexo;

22.4.6 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

22.4.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23. DA PROPOSTA

23.1 A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

23.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação da validade da proposta, que deverá ser expressamente aceita pelo licitante.

23.3 Em se tratando de uma dispensa de licitação, amparada no inciso XV do art. 75, o julgamento da proposta dar-se-á por menor preço, com base no art. 34, ambos da Lei nº 14.133/2021.

23.4 A proposta deverá ser elaborada:

a) em formulário próprio do licitante, que contenha a identificação e a razão social da empresa licitante, o CNPJ, números de telefones fixo, contato de aplicativo de mensagem instantânea, endereço com CEP e endereço eletrônico (e-mail);

b) por documento impresso a laser ou jato de tinta, em uma única via, de preferência;

c) com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

d) com numeração e rubrica das folhas;

e) com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim;

f) com a menção à modalidade e ao número da licitação;

g) com descrição detalhada e correta das características dos serviços, conforme as especificações constantes do ato convocatório;

h) com o preço em Real (R\$), por item e global;

i) validade das propostas;

j) com informação sobre o nome do banco e respectiva agência onde mantém conta corrente, indicando o código da agência e o número da conta.

k) Apresentação de planilha de preços pelo número de inscritos, havendo variação do preço conforme o número de inscrições realizadas, objetivando que as captações dos valores das taxas de inscrições sejam utilizadas para cobrir os custos do certame, devendo haver a apresentação da proposta conforme tabela abaixo:

CATMAT	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	Estimativa de candidatos com isenção (percentual de 2,5%)	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL	Proposta de Percentual de repasse para Contratante, conforme subitem 25.3 (art. 10 da LC nº 250/2016)
10014	2º Tenente do Quadro Combatente da Polícia Militar de Roraima	20	R\$ 12.378,78	10.000 CANDIDATOS	250 pessoas			

l) Apresentar planilha de custos da contratada com a realização de todas as fases do concurso, contendo os valores unitários e totais.

m) Todas as obrigações da ORGANIZADORA deverão estar detalhadamente descritas na proposta de contrato de prestação de serviço, a qual deverá contemplar ainda, a forma de pagamento, prazos, valor da inscrição, valor a ser cobrado por candidato inscrito, valor do contrato e multas pelo inadimplemento da Administração.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A fiscalização do serviço será exercida por representante da Contratante, neste ato denominado(s) FISCAL(IS) devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e na entrega do objeto deste Termo de Referência, dando ciência de tudo ao credenciado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

24.2 A indicação de fiscal do contrato ocorrerá pela Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR;

24.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de sua competência, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

24.4 A fiscalização será feita por Oficial Superior da ativa, designado pelo Comandante Geral da PMRR, por meio de portaria, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações sobre as etapas a serem realizadas e prestar todas as informações solicitadas pela instituição militar e outras que julgar conveniente.

25. DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

25.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, nesse caso não acarretando quaisquer ônus para o Governo do Estado de Roraima;

25.2 O pagamento será realizado com o valor da inscrição arrecadado pela Instituição Contratada, referente ao cargo de nível superior, constante neste Termo de Referência, descontado o percentual da arrecadação global, descontadas as taxas bancárias e isenções legais, que deverão ser repassado a Contratada conforme disposto no subitem 25.3

25.3 A empresa proponente deverá apresentar na proposta o percentual, que poderá variar entre 1 a 40%, do total do valor arrecadado com as inscrições do certame, para repassar a Contratante, conforme dispõe o art. 10 da Lei Complementar nº 250, de 19 de dezembro de 2016, que criou o Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima- FREAPM.

25.4 O montante a ser repassado a contratante deverá ser depositado na conta do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima- FREAPM, instituído pela Lei Complementar nº 250, de 19 de dezembro de 2016.

25.5 O depósito do valor a ser repassado será realizado em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final do certame.

25.6 O valor das inscrições não poderá ultrapassar o valor decorrente da base de cálculo do percentual estabelecido no art. 1º da Lei Ordinária nº 1.569, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o limite do valor a ser cobrado do candidato para a inscrição em concurso público no âmbito do estado de Roraima;

25.7 A remuneração da contratada dar-se-á única e exclusivamente pelos valores das taxas de inscrição, observados os critérios estabelecidos no art. 11 da Lei 1.172 de 10 de abril de 2017.

25.8 A Instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas;

25.9 A Instituição contratada será responsável pelos tributos, taxas, contribuições e encargos da esfera trabalhista de todo o pessoal que contratar.

26. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

26.1 O descumprimento total ou parcial deste Termo de Referência ensejará as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2023.

26.2 A multa prevista na Lei nº 14.133/2023, pelo descumprimento do contrato será de 10% (dez por cento) do valor arrecadado nas inscrições.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PMRR

27.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao mesmo, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;

27.2 Articular com a Instituição contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

27.3 Solicitar informações à contratada via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da contratante;

27.4 Enviar a Secretaria de Gestão e Administração- SEGAD, que encaminhará ao titular do Poder Executivo, o resultado final do concurso para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado;

27.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

28.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

28.1.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela montagem, impressão, conferência, embalagem, as quais deverão ser lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público;

28.1.2 Todo material impresso deve ser de responsabilidade da Instituição CONTRATADA, com acesso restrito à equipe responsável pelo concurso na instituição contratada;

28.2 A CONTRATADA deverá:

28.2.1 Apresentar um plano de segurança para a realização do concurso, que contemple a preparação das Provas: elaboração, diagramação, impressão, envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança empregados, contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:

- 28.2.1.1** Apresentar declaração de que possui gráfica própria para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos pertinentes à aplicação das provas e suas respectivas correções.
- 28.2.1.2** A gráfica deverá possuir sistema de filmagem.
- 28.2.1.3** Apresentar declaração de que o local possui sistema de segurança adequado que proporcione a preservação dos dados, o controle de acesso restrito com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle de acesso aos ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões.
- 28.2.2** Preparação das Provas: elaboração, diagramação, impressão (como e onde será feita), envelopamento, armazenamento e transporte, descrevendo os procedimentos de segurança adotados em cada fase, bem como os dispositivos de segurança empregados.
- 28.2.3** Transporte das provas para a aplicação: logística envolvida e forma de execução.
- 28.2.4** Aplicação das provas: recursos logísticos e humanos envolvidos e forma de execução.
- 28.2.4.1** Guarnecer os locais de aplicação das provas objetivas com detectores de metal e/ou outros dispositivos de segurança visando à adoção de procedimentos que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;
- 28.2.5** Procedimentos após a aplicação da prova: recolhimento, guarda e transporte das provas e cartões de resposta.
- 28.2.6** Correção das provas:
- 28.2.6.1** Apresentar cronograma das atividades.
- 28.2.6.2** Deverá ser contemplado dentro do plano de segurança.
- 28.2.7** Apresentar declaração se comprometendo a constituir representante na cidade de Boa Vista/RR.
- 28.2.8** Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- 28.2.9** Arcar com os ônus de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedida aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas em lei;
- 28.2.10** Receber e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, em desfavor da CONTRATANTE, de forma fundamentada atendendo a todos os questionamentos apresentados, assim como responder aos questionamentos que em seu desfavor sejam propostos, se referente às etapas do certame;
- 28.2.11** Identificar, nas respostas aos recursos administrativos, de todas as etapas, os responsáveis por sua elaboração;
- 28.2.12** Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Estado e responder às que, em seu desfavor, sejam propostas;
- 28.2.13** Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos resultados do concurso, até seu resultado, disponibilizando a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA tais informações, inclusive por meio eletrônico;
- 28.2.14** Fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, em papel timbrado da instituição e com identificação e assinatura do responsável;
- 28.2.15** Executar direta e integralmente o objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação do IV do art.104 da Lei nº 14.133/2021, salvo nos casos expressamente autorizados pela Contratante;
- 28.2.16** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 28.2.17** Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 28.2.18** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da constatação da irregularidade;
- 28.2.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme legislação trabalhista em vigor;
- 28.2.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 28.2.21** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo com autorização da CONTRATANTE;
- 28.2.22** Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 28.2.23** Arcar com os ônus decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da ORGANIZADORA;
- 28.2.24** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
- 28.2.25** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força da contratação, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 28.2.26** Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos pela POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, ou proporcionados por ele somente para os fins do contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- 28.2.27** Fornecer a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;
- 28.2.28** Fornecer a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, em meio digital, os motivos de reprovação dos candidatos em cada etapa da primeira fase, exceto quanto às informações protegidas por lei, no aspecto da confidencialidade e individualidade, como os dados sigilosos, por exemplo, que serão fornecidos de maneira pormenorizada somente se houver determinação judicial;
- 28.2.29** Fornecer a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, em meio digital, relação de todos os candidatos inscritos no concurso, seus dados cadastrais, as marcações efetuadas no cartão de resposta e acesso ao espelho das provas objetivas;
- 28.2.30** Fornecer a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, em meio digital, relação de todas as pessoas envolvidas na execução do concurso público, discriminando função e área de atuação, exceto quanto aos integrantes das bancas examinadoras, para serem

protegidos pela confidencialidade da função;

28.2.31 Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

28.2.32 Informar imediatamente a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

28.2.33 Submeter todos os candidatos à identificação datiloscópica e/ou exame grafotécnico em todas as etapas do concurso, caso solicitado pela POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA;

28.2.34 Na hipótese da existência de demandas judiciais, procedimentos inquisitoriais decorrentes do concurso público, a ORGANIZADORA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso;

28.2.35 A ORGANIZADORA deverá ainda encaminhar a POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da ORGANIZADORA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

28.2.36 Prestar suporte técnico à CONTRATANTE, principalmente na 1ª (Primeira) Etapa do concurso;

28.2.37 Disponibilizar todos os meios necessários para atender as normas aplicáveis às lactantes.

28.2.38 Apresentar declaração que possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis para a execução do certame.

28.2.39 Apresentar declaração se comprometendo a elaborar o Edital de abertura do certame e demais fases, com anuência e assessoramento da CONTRATANTE.

28.3 Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

28.3.1 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;

28.3.2 Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

28.3.3 Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 5 (cinco) dias úteis;

28.3.4 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;

28.3.5 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;

28.3.6 Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;

28.3.7 Manter a contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

28.3.8 Atestar mediante assinatura do contrato, que se obriga a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

28.3.9 Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de atividades ou obrigações afetas à contratada;

28.3.10 Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

28.3.11 Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

28.3.12 Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pela Contratante ao término de cada etapa do serviço contratado;

28.3.13 Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;

28.3.14 Custodiar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após a homologação do Concurso Público, em local apropriado, todos os dados de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar de cada prova aplicada no certame. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade;

28.3.15 Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.

28.3.16 Subsidiar as respostas aos recursos administrativos e ações judiciais porventura propostas em desfavor da contratante, conforme solicitações da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

28.3.17 Receber os títulos das provas de títulos, avaliar e computar os pontos obtidos pelos candidatos e divulgar o resultado.

29. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

29.1 São obrigações da CONTRATANTE:

29.1.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

29.1.2 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

29.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

29.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

29.1.5 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, 14.133/2021.

30 DA SUSTENTABILIDADE

30.1 O certame, além de cumprir com os objetivos constitucionais e estatutários da CONTRATANTE deverá buscar manter um padrão de qualidade sem deixar de primar pela economicidade, sustentabilidade e preocupação com o meio ambiente e o bem-estar da sociedade como um todo.

30.1.2 A CONTRATANTE, como forma de promover a presente aquisição, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

30.2 Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

30.2.1 Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

30.2.2 Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

31. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. ASSINATURA DO CONTRATO

31.1.1 Após emissão de Certidão por parte da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (SELC) a CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente;

31.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.2.1 O Termo de Contrato resultante do eventual fornecimento, terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a começar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

31.2.2 Caso haja diligência, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos a contratada deverá prestar as informações pelo prazo estabelecido em Lei;

31.2.3 Caso haja divergência na pontuação, em que se tenha a necessidade de revisão, fica obrigada a CONTRATADA a fazê-lo no prazo contratual desde que tal obrigação não imponha custo financeiro superior ao valor arrecadado pela CONTRATADA com as inscrições de candidatos do certame;

31.2.4 Caso a CONTRATADA tenha que realizar revisões e/ou reclassificações, bem como, reaplicar fases para os candidatos do certame em razão de determinações judiciais ou administrativas que imponha custo financeiro que supere valor arrecadado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fornecerá subsídios financeiros para possibilitar que a CONTRATADA proceda com os respectivos atos pertinentes à realização de revisões e/ou reclassificações, bem como, reaplicação de fases.

32. DA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DAS PARTES

32.1. DA CONTRATANTE

32.1.1 Em caso de demandas judiciais a respeito de matéria relacionada ao certame, objeto deste contrato, inclusive questionamentos sobre requisitos para ingresso no cargo público previsto em lei, a CONTRATANTE através do seu órgão jurídico de representação próprio, defenderá em juízo os atos e validade do certame para provimento de cargos.

32.2. DA CONTRATADA

32.2.1. Em caso de demandas judiciais ajuizadas em face da CONTRATADA em que se questione algum ato praticado no certame relacionado à fase e/ou etapa de responsabilidade da contratada, as respectivas manifestações judiciais serão realizadas por seu órgão jurídico de representação própria.

33 - DO CRONOGRAMA

33.1 O cronograma de realização do concurso público será previamente acordado entre a PMRR e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

Boa Vista- RR, 1ª de agosto de 2024.

Elaboração

(Assinatura eletrônica)

MARIA LUCY SENA SILVA - CAP QOCPM
MEMBRO DA COMISSÃO
MATRÍCULA: 47000173

(Assinatura eletrônica)

RANIERE MOURA DE SOUZA - CAP QOCPM
MEMBRO DA COMISSÃO
MATRÍCULA - 47000188

(Assinatura eletrônica)

EDUARDO ATAÍDE PASSOS **MESQUITA** DA SILVA - MAJ QOCPM
MEMBRO DA COMISSÃO
MATRÍCULA - 47001115

(Assinatura eletrônica)

NELSON LUIZ **CAMILO** DE OLIVEIRA – TC QOC PM
MEMBRO DA COMISSÃO
MATRÍCULA: 47001026

Revisão

(Assinatura eletrônica)

EUNICE DOS SANTOS CONCEIÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO REPRESENTANTE SEGAD
MATRÍCULA 044004608

(Assinatura eletrônica)

JANUS SILVA MOREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO REPRESENTANTE SEGAD
MATRÍCULA - 043000072

Aprovação

(Assinatura eletrônica)

IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM- TC QOCPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO
MATRÍCULA: 47000709

(Assinatura eletrônica)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA - **Coronel QOC PM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos que recebemos os documentos necessários para participar do certame licitatório e que temos conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Boa Vista/RR, de de 2024.

Representante do órgão

ANEXO II

DECLARACAO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Av/Rua/Travessa, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação deste órgão no presente processo licitatório. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Boa Vista/RR, de de 2024.

Representante do órgão

ANEXO III

DECLARACAO

A _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade – RG – nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, está cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Boa Vista/RR, de de 2024.

Representante do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucy Sena Silva, CAP QCOPM**, em 08/08/2024, às 13:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ataíde Passos Mesquita da Silva, MAJ QOCPM**, em 08/08/2024, às 13:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raniere Moura de Souza, CAP QCOPM**, em 08/08/2024, às 13:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Dos Santos Conceicao, Chefe de Divisão de Provimento de Pessoal**, em 08/08/2024, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izael Salazar Rocha Jansem, Ten Cel QOCPM**, em 15/08/2024, às 08:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Camilo de Oliveira, TC QOCPM**, em 15/08/2024, às 09:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 15/08/2024, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Janus Silva Moreira, Membro**, em 28/08/2024, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13923075** e o código CRC **49935BA2**.

PORTARIA Nº 1656/PMRR/QCG/DEP/COCC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 1190/PMRR/QCG/DEP/SPOP, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o Decreto Nº 1283-P, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e fiscalização do Edital do Concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar de Roraima.

CONSIDERANDO que, a elaboração, acompanhamento e fiscalização do Edital do Concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar de Roraima, requer uma série de estudos, levantamentos, análises, pesquisas e providências.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 31.473-E, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação das modificações do Quadro Organizacional (QO) da Polícia Militar de Roraima, constando o efetivo de 3.500 (três mil e quinhentos) policiais militares.

CONSIDERANDO os claros (vagas) dentro do Quadro Organizacional (QO) da Polícia Militar de Roraima de 3.500 (três mil e quinhentos) policiais militares.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1190/PMRR/QCG/DEP/SPOP, de 01 de agosto de 2022 (SEI nº [5748162](#)), que trata da nomeação da Comissão para a elaboração, acompanhamento e fiscalização do Edital do Concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar de Roraima e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1190/PMRR/QCG/DEP/SPOP, de 01 de agosto de 2022 (SEI nº [5748162](#)), publicada no Boletim Geral nº 152, de 17 de agosto de 2022 (SEI nº [5878492](#)) e no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR nº 4258, de 09/08/2022.

Art. 2º Nomear os policiais militares, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para a elaboração, acompanhamento e fiscalização do Edital do Concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar de Roraima:

1. MAJ QOC PM JOSE PERES VILAR NETO - **Presidente**;
2. MAJ QCO PM JAILMA JÁCOME GARCIA - **Membro**;
3. MAJ QOC PM LEANDRO DA SILVA CARDOSO JÚNIOR - **Membro**;
4. 2º TEN QOC PM ELVYS ARANTES TEIXEIRA - **Membro**;
5. ST QPC PM SAMUEL SILVA LIRA - **Membro**.

Art. 3º Determinar aos Comandantes, Diretores, Chefes e Coordenadores que flexibilizem e/ou ajustem os horários de expediente/serviço, na medida do possível, dos policiais militares componentes da referida Comissão, com o intuito do bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, não prorrogável, contado a partir do dia que esta Portaria entrar em vigor, para a apresentação dos documentos iniciais e plano de ação referentes aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão deverá se reunir periodicamente para apresentar ao Comandante Geral da PMRR o andamento das trabalhos.

Art. 6º As Diretorias, Departamentos e Seções deverão priorizar o fornecimento das documentações solicitadas pela Comissão.

Art. 7º Determinar à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, que providencie a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CORONEL QOCPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima